



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CONTRATO Nº 20210259

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA JACOBSEN, S/Nº, LOTEAMENTO UBALDINO KRUGER, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 21.007.170/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ RAMOS RODRIGUES DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, portador do CPF nº 087.933.011-20, residente na TV1, 254, e de outro lado a firma J. M. R. PAIXÃO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.554.646/0001 -13, estabelecida à RUA DOZE DE MAIA, 1022, CENTRO, Medicilândia-PA, CEP 68145-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE MARCOS ROSA PAIXAO, residente na RUA IRMÃ ALIENAI, S/N, Medicilândia-PA, CEP 68145-000, portador do(a) CPF 917.608.442-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 010/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010143	LIVRO DE PROTOCOLO - Marca.: TILIBRA Livro protocolo de correspondência com 100 folhas, capa dura na cor verde, azul ou preta, tamanho aproximado 160mmX220mm, embalagem lacrada individual.	UNIDADE	2,00	17,000	34,00
010144	AGENDA EXECUTIVA - Marca.: FORONI Agenda executiva, capa e sobrecapa em couro sintético marron ou preto, com fecho, 1 dia por pagina contendo: campos para registro de dados pessoais, registro diario(uma pagina para cada dia util, ao menos)e indice telefonico.	UNIDADE	1,00	37,570	37,57
010147	GRAMPEADOR METÁLICO MEDIO COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS - Marca.: LEONORA Grampeador metálico tipo alicate, capacidade para grampear ate 25 folhas de papel 75g/m2, dimensões 167X26X71mm, fabricado em chapa de aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automatica, capacidade de carga de pente 208 grampos 26/6.	UNIDADE	5,00	30,100	150,50
010154	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA PARA CORREÇÕES - Marca.: FRAMA De esferografica, datilografia e fotocopia, com pincel aplicador. Não toxico.	UNIDADE	5,00	2,550	12,75
013314	PASTA SUSPENSÃO - Marca.: FRAMA ESPECIFICICAÇÃO: PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO SUSPENSÃO LARGURA 2030, ALTURA 260, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, GRAMATURA 400, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 HASTE PLÁSTICO.	UNIDADE	25,00	2,950	73,75
013322	EVA 40X48 CORES VARIADAS PACOTE COM 10 FOLHAS - Marca.: LEONORA FOLHA EM E.V.A. SIMPLES, LISA SEM BRILHO, DIMENSÕES 40X48, PACOTE COM 10FOLHAS, CORES SORTIDAS.	PACOTE	2,00	21,500	43,00
013331	PAPEL CARTÃO CORES SORTIDAS PCT COM 20 FLS - Marca.: VMP ESPECIFICACÃO: PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 240G. EMBALAGEM CONTENDO 20UNIDADES, DEVIDAMENTE LACRADA CORES SORTIDAS.	PACOTE	1,00	27,300	27,30
013339	EVA 40X48 CORES VARIADAS - Marca.: LEONORA FOLHA EM E.V.A. SIMPLES LISA, SEM BRILHO.40X48 CORES VARIADAS.	UNIDADE	2,00	2,160	4,32
013348	ENVELOPE DE CARTA - Marca.: FORONI ENVELOPE DE CARTA, PAPEL OFFSET 11X23 CM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	50,00	0,600	30,00
013420	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, TIPO A-4 MEDINDO:229X324M - Marca.: FORONI	UNIDADE	75,00	13,050	978,75
013432	ENVELOPE MATERIAL PAPEL KRAF, GRAMATURA 80. GRAMPEADOR PARA MADEIRA - Marca.: LEONORA ESPECIFICACÃO: GRAMPEADOR DE PRESSÃO TIPO PISTOLA	UNIDADE	1,00	107,000	107,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



013462	MATERIAL METAL, RESISTENTE, DE ALTA PRESSÃO CABO ANATÔMICO, UTILIZADO EM DECORAÇÕES EM GERAL USA GRAMPOS DE 106/6 A 106/10MM. CARTOLINA CORE VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES - Ma PACOTE rca.: JANDAIA	1,00	87,000	87,00
013482	ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA DE 120G A 180G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500MM, CORES VARIADAS, PACOTE DEVIDAMENTE LACRADO CONTENDO 100 UNIDADES. PORTA CANETA C/ CLIPS EM ACRÍLICO - Marca.: WALEU UNIDADE	2,00	25,630	51,26
013519	organizador de mesa em acrílico(porta canetas) cores variadas, com 03 repartições, com porta lápis, lembrete e clipe, medindo aprox. 23x8cm com capaç. para 200 lembretes			
013519	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO AZUL - Marca.: RADEX UNIDADE	5,00	7,700	38,50
013555	reabastecedor de marcador permanente de boa qualidade, cor azul, frasco de 37 a 40ml			
013555	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO MAGNÉTICO PRETO UNIDADE - Marca.: RADEX	4,00	7,700	30,80
013555	reabastecedor de de pincel para quadro branco, de boa qualidade, tinta a base de álcool, corantes e solventes e aditivos.na cor PRETO, frasco com no minimo 20ml			
013615	ESTILETE LAMINA DE AÇO ESTREITO - Marca.: LEONORA UNIDADE	5,00	1,800	9,00
013615	ESTILETE PARA USO DIVERSO TIPO ESTREITO CORPO EM PLÁSTICO LÂMINA EM AÇO DE APROX. 9MM GRADUÁVEL COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.			
013636	TESOURA 17CM - Marca.: BRW UNIDADE	3,00	10,000	30,00
013636	TESOURA GRANDE, MEDINDO NO MINIMO 17CM, DE BOA QUALIDADE, PARA USO GERAL			
013642	ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA C/50 UNID - Marca.: LEON CAIXA	1,00	4,700	4,70
013642	ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COR VERMELHA, COMPRIMENTO 10, APLICAÇÃO MAPA CAIXA COM 50UN.			
013695	EXTRATOR DE GRAMPO METAL CROMADO TIPO ESPÁTULA - Mar UNIDADE	5,00	3,000	15,00
013695	ca.: BRW			
013695	EXTRATOR GRAMPO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO EPÁTULA TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 150X15MM TAMANHO 26/6			
013971	QUADRO BRANCO 1,20X200 CM - Marca.: STALO UNIDADE	1,00	185,000	185,00
013971	ESPECIFICAÇÃO: QUADRO BRANCO, 120*200CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNIO (FÓTMICA) BRANCO BRILHANTE, MOLDURA ARREDONDADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL E ACOMPANHE KIT ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.			
013972	APONTADOR PARA LÁPIS, TIPO SIMPLES - Marca.: LEONORA UNIDADE	3,00	0,800	2,40
013972	ESPECIFICAÇÃO APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DEPÓSITO.			
013973	PAPEL 40KG - Marca.: JANDAIA UNIDADE	5,00	1,500	7,50
013973	PAPEL 40KG, MATERIAL PAPEL OFFSET, GRAMATURA 120, COMPRIMENTO 960, LARGURA 660, COR BRANCO.			
013979	BORRACHA 2 CORES CX C/ 40UND - Marca.: ISOESTE CAIXA	1,00	47,500	47,50
013979	borracha apagadora escrita, material borracha 35x14x7mm, cor azul e vermelha, características adicionais chanfrada nas duas extremidades, aplicação para lapis e tinta, cx c/ 50 und.			
013983	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO (PACOTE) - Marca.: RENDIC PACOTE	2,00	53,750	107,50
013983	ESPECIFICAÇÃO: COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, AOLICAÇÃO PISTOLA QUENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 7,5 MM			
013986	DE DIÂMETRO E 30CM DE COMPRIMENTO TIPO BASTÃO, DEVIDAMENTE EMBALADA EM PACOTE DE 1KG.			
013986	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO (PACOTE) - Marca.: REND PACOTE	2,00	52,000	104,00
013986	ICOLA			
013986	ESPECIFICAÇÃO: COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, AOLICAÇÃO PISTOLA QUENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 15 MM			
013992	DE DIÂMETRO E 30CM DE COMPRIMENTO TIPO BASTÃO, DEVIDAMENTE EMBALADO EM PACOTE DE 1KG.			
013992	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO CORES VARIADAS - Mar UNIDADE	10,00	8,900	89,00
013992	ca.: POLICART			
013992	ESPECIFICAÇÃO: CAIXA-ARQUIVO, TIPO ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO POLIIONDAS DESMONTÁVEL, MEDINDO 36X14X25 CM APÓS MONTADA, COR AMARELA, 1a. QUALIDADE COM ESPECIFICAÇÕES LATERIAS E FRONTAIS.			
013997	PAPEL OFÍCIO Nº2 RESMA C/ 500 FOLHAS - Marca.: CHAME RESMA	5,00	40,000	200,00
013997	papel ofício, material papel alcalino, comprimento 330x216mm, gramatura 75g/m2, cor branca, tipo 02, resma c/ 500 folhas.			
014001	BALÕES COLORIDOS C/ 50UND - Marca.: PIC PIC PACOTE	10,00	8,700	87,00
014001	BALÕES em látex, cores variadas ou misto , liso, tamanho 6,5 c/ 50und.			
014002	CAIXA ARTICULADA DUPLA - Marca.: VALEW UNIDADE	2,00	64,500	129,00
014002	ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARTICULADA PARA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR VARIADA, TIPO DUPLA, COMPRIMENTO 370MM LARGURA 255MM, ALTURA 180MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS.			
014008	GRAMPEADOR PARA 100FLS (GRAMPO REF. N 23/6) - Marca. UNIDADE	1,00	93,500	93,50
014008	: BRW			
014008	TIPO DE MESA GRAMPEADOR COM SUPORTE PARA PELOS MENOS GRAMPOS DE 23/6 23/8 23/13 E 23/15 TRATAMENTO SUPERFICIAL EPÓXI, MATERIAL METAL E PLÁSTICO CAPACIDADE PARA NOMINIMO 100FOLHAS PROFUNDIDADE DE 80MM PELO MENOS.			
014014	GRAMPEADOR PARA 120FLS GRAMPOS REF9/10 - Marca.: LE UNIDADE	1,00	166,320	166,32
014014	ONORA			
014014	TIPO DE MESA GRAMPEADOR COM SUPORTE PARA GRAMPOS DE			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



014032	9/10 TRATAMENTO SUPERFICIAL EPÓXI MATERIAL E PÁSTICO CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 120 FOLHAS. CAIXA FICHÁRIO 5X8 - Marca.: ACRIMET UNIDADE	1,00	87,000	87,00
014083	ESPECIFICAÇÃO: FICHÁRIO DE MESA EM BASE METÁLICA TAMPA EM POLIESTIRENO, FIXADA COM REBIFE EM AÇO, CAPACIDADE DE 500 FOLHAS DE 5X8 MEDIDAS DE 212X145X270MM, COM DIVISÓRIAS PAR AUXILIAR NO EQUILIBRIO DOS CARTÕES NO FICHÁRIO. GRAMPO TRILHA EM LAMINAS DE AÇO SUPER-RESISTENTES 80 CAIXA MM CX 50 UNID - Marca.: LEONORA	1,00	16,300	16,30
014318	GRAMPO TRILHA ENCADERNADOR MATERIAL AÇO NIQUELADO COMPRIMENTO 80MM TIPO LINGUETA APLICAÇÃO PASTA CARTOLINA CAIXA COM 50UNID. LIVRO ATA C/50 FOLHAS - Marca.: TILIBRA UNIDADE	3,00	10,450	31,35
014482	LIVRO ATA QUANTIDADE FOLHA 50 GRAMATURA 75 210X300MM CAPA DURA DE PAPELÃO COR PRETA FOLHAS NUMERADAS COSTURADAS SEM MARGEM.	1,00	121,000	121,00
014497	MURAL 120X150, MOLDURA DE MADEIRA - Marca.: STALO UNIDADE MURAL 90X60 MOLDURA DE ALUMINIO TIPO QUADRO BRANCO - UNIDADE Marca.: STALO	1,00	95,000	95,00
014506	QUADRO BRANCO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MOLDURA EM ALUMINIO DOTADA DE FUROS OU DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE SURPORTE PARA MARCADORES.	15,00	7,950	119,25
014523	PAPEL A4 DE COR 210X297MM NÃO RECICLADO 75GM 100 FOL RESMA HAS - Marca.: CHAMEX UNIDADE	5,00	2,950	14,75
014568	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE LIMÃO - Marca.: LEON UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, COR FLUORESCENTE VERDE NÃO RECARREGÁVEL, TRAÇO 4MM, FILTRO POLIESTER, BASE D'ÁGUA.	15,00	7,500	112,50
014572	PAPEL CONTACT COLORIDO - Marca.: LEONORA METRO PAPEL AUTO ADESIVO PODENDO SER ESTAMPADO OU EM CORES VARIADAS	15,00	5,000	75,00
014575	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - Marca.: LEONORA METRO PAPEL AUTO ADESIVO TRANSPARENTE INCOLOR	1,00	93,500	93,50
014586	PAPEL DE EMBRULHO ROLO - Marca.: GREAT ROLO PAPEL PARA EMBRULHO PAPEL PARA PRESENTE TIPO KRAFT APRESENTAÇÃO EM ROLO	5,00	5,050	25,25
014792	PASTA CLASSIFICADORA - Marca.: POLYCART UNIDADE PASTA CLASSIFICADORA MATERIA PRIMA PAPELÃO REVESTIMENTO PLASTIFICADO GRAMATURA 280 GRAMAS COM PRENDEDOR GRAMPO TRILHO VISOR SEM VISOR	15,00	5,700	85,50
014875	PASTA DE POLIPROPILENO C/ELÁSTICO DE COR VARIADAS TR UNIDADE ANS 42MM - Marca.: DAC PASTA ABA E ELASTICO - MATERIA PRIMA: POLIPROPULENO ESPESSURA :42MM COR VARIADA ALÇA SEM ALÇA	25,00	20,000	500,00
014890	PASTA REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, OFÍCIO A -4 COLOR UNIDADE IDA - Marca.: POLYCART Pasta Registradora, Tipo A-Z, Papelão prensado revestido de Película Plástica Tipo Tigrado, tipo lombo largo, tamanho A4 Espessura da capa de 3 mm, Ferragem Central com acabamento Cromado de Alta Precisão para fechamento perfeito dos Arcos, Barra de Contenção de Papéis em Plástico.	2,00	43,600	87,20
014903	PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADOR UNIDADE A, P/ TRINTA (30) FOLHAS. - Marca.: LEONORA PERFURADOR PAPEL COM TRAVA DE SEGURANÇA E REGUA, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 30 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL	5,00	15,550	77,75
014906	CLIPS 32MM CX COM 12 UND - Marca.: BRW CAIXA CLIPS, para papel, em aço niquelado,32mm . Embalagem: caixa com 12 unidades, deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	5,00	49,250	246,25
014915	PILHA RECARREGÁVEL AA 2.500 MAH - Marca.: MULTILASER PAR PILHA RECARREGAVEL AA, 1,2V X 2.500MAH	5,00	50,000	250,00
014941	PINCEL ATÔMICO PRETO C/ 12 UNID - Marca.: COMPACTOR CAIXA PINCEL ATÔMICO, DE BOA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, TIPO CARGA RECARREGAVEL, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.	5,00	9,200	46,00
014951	PINCEL PARA QUADRO MAGNETICO COR PRETO - Marca.: LEO UNIDADE NORA PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, DE OTIMA QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, RECARREGAVEL, COR PRETO	2,00	38,000	76,00
014960	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE - Marca.: LEONORA UNIDADE PISTOLA de adesivo (cola quente) para refil GRANDE; potência: 40W;gatilho anatômico. Dados adicionais: Utiliza refis de cola grande Aplicação: Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral.	1,00	40,000	40,00
014971	PISTOLA PARA COLA QUENTE BI VOLTAGEM 110/220V 40W - UNIDADE Marca.: LEONORA PISTOLA de adesivo (cola quente) para refil GROSSO; potência: 40W; Bivolt (110;220V); gatilho anatômico. Dados adicionais: Utiliza refis de cola grosso: 1,12cm de diâmetro e 30cm de comprimento. Aplicação: Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral.	1,00	140,000	140,00
015072	PLACA DE ISOPOR (10 MM) C/ 25 UNID - Marca.: ISOESTE CAIXA Folha isopor, comprimento 1M, largura 0,50, espessura 10MM. CAIXA COM 25 UNIDADES. CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 6/0, CAI CAIXA XA C/ 50 UND - Marca.: IARA	5,00	3,950	19,75
	CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 6/0 (seis). Embalagem: caixa com 50 unidades, deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante,			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



015078	diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 8/0, CAI CAIXA XA C/ 25 UND - Marca.: IARA CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 8/0 (oito). Embalagem: caixa com 25 unidades, deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Material conforme Norma SAE 1010/20. MARCA FERPLAS	5,00	3,750	18,75
015083	COLA PARA ISOPOR 90G - Marca.: FRAMA UNIDADE Especificação : COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO-PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDA	2,00	6,300	12,60
017023	PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS PACOTE COM 10 UND - Marc PACOTE a.: VMP Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48. cores diversas.	5,00	11,600	58,00
017027	PASTA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO CORES VARIADAS PAC 1 PACOTE 0 UN - Marca.: POLYCART Caixa arquivo, tipo arquivo morto, em plastico poliondas desmontavel, medindo 36x14x25cm apos montada, cores variadas, de primeira qualidade, com especificações laterais e frontais.	5,00	89,000	445,00
VALOR GLOBAL R\$				5.877,62

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
2. O não cumprimento do disposto no item 1 desta cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 1 desta cláusula. Para tanto a CONTRATADA deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao(à) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.medicilandia.pa.gov.br/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.
4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os bens serão entregues no endereço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. Esse endereço será informado em cada autorização emitida, de segunda a sexta-feira das 8h às 17 h.
2. Conforme pedido através de autorização expedido pelo Setor de Compras, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 5.877,62 (cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 010/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 010/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.A Contratada obriga-se a:

- 1.1 - Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;
- 1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 1.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

1.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.10 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem QUALQUER VINCULO EMPREGATÍCIO COM O ÓRGÃO.

1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.16 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do(a) servidor(a) Sr(a). EDAICA ZANEBONE CARPANEDO, Portaria nº 049/2021 - GAB/PMM designada para este fim, nos termos do art. 67 da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Lei nº 8.666/93.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1302.181220142.2.073 Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.877,62.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o (a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 1.1 - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 1.2 - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 1.3 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 1.4 - Apresentar documentação falsa;
- 1.5 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 1.6 - Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 1.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.9 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 1, conforme detalhado nos itens 1.1 ao 1.9 desta cláusula.

3. A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário, quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação, nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.

4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

4.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

4.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

4.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

5. As sanções previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 2 e 3 desta cláusula.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá se r descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



8. O percentual de multa previsto no item 4.1 desta cláusula incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devido, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A ou BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 010/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ RAMOS RODRIGUES DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 24 de Maio de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 21.007.170/0001-78
CONTRATANTE

J. M. R. PAIXÃO EIRELI
CNPJ 17.554.646/0001-13
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____